

SENTENÇA

Processo n°: **0013513-35.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Requerente: Marcia Cristina Masson Peronti

Requerido: Deisi Lucide Pimentel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

A ausência de manifestação por parte do credor induz crer

que o acordo foi cumprido.

Pelo exposto, JULGO EXTINTA esta ação, com

fundamento no Art. 794, I do C.P.C..

Autorizo o desentranhamento e entrega ao executado dos

documentos que instruíram a inicial.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo

e na forma indicados no Provimento.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA